



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio São Sebastião		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, de Apuiarés-Ceará, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, e aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2005.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N.º 01015072-2	PARECER N.º 0248/2002	APROVADO EM: 24.04.2002

I – RELATÓRIO

Maria Josenis Nunes Martins, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, nesta cidade, mediante processo N.º 01015072-2, solicita deste Conselho a renovação do seu credenciamento para ministrar os cursos de ensino fundamental e médio, na Modalidade Regular e Tempo de Avançar, bem como o Curso de Formação para o Magistério das séries iniciais do curso de ensino fundamental.

A Instituição Escolar é mantida pela Secretaria de Educação deste Estado, conforme Decreto N.º 11.493, de 17.10.1975, publicado em 10.10.1975.

O processo está devidamente formulado, apresentando os seguintes itens: melhorias realizadas no prédio, relação de novos equipamentos, quadro do corpo técnico administrativo, relação nominal do corpo docente e sua documentação, regimento escolar, acervo da biblioteca, relatório das atividades de 2001, entre outros.

As instalações apresentadas fotograficamente no processo, demonstram grande zelo da parte de sua equipe gestora, o mesmo ocorrendo com o acervo de móveis e equipamentos, constatando o bom desempenho comportamental de seus alunos.

A biblioteca apresenta-se bem instalada com o acervo bibliográfico de bom tamanho e qualidade com destaque para as obras de referência e para a videoteca, rica em temas transversais.

O processo ora em exame não indica a existência de Projeto Especial que permita a inserção do aluno no mundo do trabalho e o Regimento Escolar está elaborado de acordo com as demais escolas públicas estaduais.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Prof. Reinaldo
Revisor: JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0248/2002

No quadro curricular apresentado pela escola não podemos observar qualquer área de estudos voltada para a realização de projetos especiais.

O corpo docente é composto de professores devidamente habilitados, dos quais, 15 possuem formação de nível superior; os demais são habilitados em nível médio, sendo apenas um autorizado.

O cargo de diretor é exercido pelo Sra. Maria Josenis Nunes Martins, Registro Nº 1926, e o de Secretária, pela Sr.^a Antonia Rodrigues da Silva , Registro Nº 4976/MEC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo pode ser considerado como obedecendo às prescrições da Lei Nº 9394/96, especialmente no que diz respeito aos arts. 22,23 e 24, atendendo também, às normas deste Conselho.

III - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Pela análise do processo, podemos concluir que o pleito nele contido pode ser atendido.

Votamos, pela renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Sebastião, e do reconhecimento dos curso de ensino fundamental e médio, na modalidade regular de educação de jovens e adultos.

Quanto ao Curso de Formação para o Magistério do ensino fundamental, em nível médio, deverá este ser apreciado pela Comissão Especial de Educação Profissional deste Conselho.

Quanto ao pedido de renovação do reconhecimento ora concedido, a escola deverá anexar 02 (duas) vias do seu Regimento Escolar devidamente atualizado, segundo as normas deste Conselho, uma completa coleção de fotografias de suas dependências, bem como, os indicadores de melhorias do corpo docente, biblioteca e equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0248/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0248/2002
SPU	Nº	01015072-2
APROVADO EM:		24.04.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC